

dente do TCE/PA no TCU e na ANEEL, em Brasília/DF, concedendo-lhe 01 (uma) diária e ½ (meia), no período de 23 a 24-06-2025.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1215380

PORTARIA Nº 44.091, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 038-GP, protocolizado sob o Expediente nº 012693/2025.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 0101639, para participar no "XIII Fórum de Lisboa", "O Mundo em transformação: Direito, Democracia e Sustentabilidade na Era Inteligente", concedendo-lhe 06 (seis) diárias e ½ (meia), no período de 29-06 a 05-07-2025.

II - DESIGNAR as servidoras MÁRCIA NAZARÉ SILVA BITAR, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 0101642 e ADRIANA MAUÉS DA COSTA MATTAR, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 0101885, para participarem no "XIII Fórum de Lisboa", "O Mundo em transformação: Direito, Democracia e Sustentabilidade na Era Inteligente", concedendo-lhes 06 (seis) diárias e ½ (meia), no período de 29-06 a 05-07-2025

III - CONCEDER à servidora MÁRCIA NAZARÉ SILVA BITAR, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 0101642, acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor das diárias, por acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO no compromisso e período acima citado.

LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Vice-Presidente

Protocolo: 1215372

PORTARIA Nº 44.172, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2025-ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 013570/2025.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA E SOUSA, Secretária da Escola de Contas, matrícula nº 0101768, para participar no evento "Capacitação-TCM-PA", em Marabá/PA, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia), no período de 22 a 25-06-2025.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária Geral da Presidência

Protocolo: 1215374

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 13 de maio de 2025, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 68.332

(Processo TC/516950/2018)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Termo de Fomento FCP nº. 009/2017

Responsável/Interessado: DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA e ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA UNIDOS DA BAIXADA,

Advogado: CLAUDIO RONALDO BARROS BARDALO, OAB/PA 8.601

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. DANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA, (CPF nº.***.586.192-**), Presidente, à época, da Associação Carnavalesca Unidos da Baixada, no valor de R\$ 99.804,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quatro reais).

ACÓRDÃO Nº. 68.333

(Processo TC/008289/2021)

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2020

Responsável: Sr. BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Advogada: ANA REBECCA MANITO LITAIFF – OAB/PA nº. 28.774

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, CPF nº. ***.521.132-**, Presidente, à época, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no valor de R\$923.235.840,31 (novecentos e vinte e três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº. 68.334

(Processo TC/514266/2020)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento FCP n. 7/2018

Responsável/Interessado: CLARA PINTO NARDI e COMPANHIA DE DANÇAS CLARA PINTO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril

de 2012, confirmar a Medida Cautelar deferida por meio da Resolução n. 19.550/2023 e julgar regulares com ressalvas, as contas de responsabilidade da Sra. CLARA PINTO NARDI, CPF. nº.***.258.982-**, Presidente da Companhia de Danças Clara Pinto, no valor R\$ 227.750,00 (duzentos e vinte sete mil e setecentos e cinquenta reais).

ACÓRDÃO Nº. 68.335

(Processo TC/506990/2016)

Assunto: Prestação de Contas do HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS referente ao exercício financeiro de 2015.

Responsável: DURVALINA SERRÃO PINTO

Relator: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) julgar regulares com ressalva as contas referentes ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$6.669.640,43 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e trêz centavos), de responsabilidade da Sra. DURVALINA SERRÃO PINTO, CPF. nº. ***.887.712-**, Diretora, à época, do Hospital Regional de Salinópolis;

2) determinar ao Hospital Regional de Salinópolis que:

2.1) programe adequadamente as compras serviços indispensáveis à consecução de suas atividades institucionais, para realizar, com devida antecedência, os procedimentos licitatórios pertinentes, observando o princípio da anualidade do orçamento (art. 2º, caput, da Lei nº 4.320/1964), de modo evitar dispensa de licitação decorrente da falta de planejamento;

2.2) abstenha-se da prática de fracionamento de despesa, evitando realizar sucessivas contratações sem licitação, que tenham objetos de natureza idêntica/similar, cujo somatório ultrapasse o limite legalmente estabelecido para dispensar o procedimento licitatório (limite disposto no art. 75, da Lei nº 14.133/2021);

2.3) utilize o Sistema de Dispensa Eletrônica, para as aquisições de bens contratações de serviços efetuadas nas hipóteses de dispensa de licitação, em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021); e

2.4) abstenha-se de contabilizar despesas pertinentes contratações de profissionais para exercício de atividades finalísticas do HRS, como "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física", em face do disposto nos arts. 18, § 1º, 19, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ACÓRDÃO Nº. 68.336

(Processo TC/010974/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 475, de 24/2/2021, em favor de ANA MARIA SANTOS LOBO, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) cientificar a interessada para, caso queira, pleitear a retificação da gratificação de magistério, uma vez ter sido fixada em percentual inferior ao que faz jus.

ACÓRDÃO Nº 68.337

(Processo TC/010175/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1.084, de 8/5/2020, em favor de MANOEL FERREIRA SARAIVA, no cargo de Professor Classe Especial, nível H, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

2) cientificar o interessado para que, caso queira, requerer, junto ao IGEPPS, a retificação do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) de 45% para 55%.

ACÓRDÃO Nº. 68.338

(Processos TC/009786/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 677, de 16/3/2021, em favor de JOSENALDO MENDES DE SOUSA, na função de Médico, lotado na Universidade do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 68.339

Processo TC/504124/2018)

Assunto: Prestação de contas relativa ao Convênio SEDOP nº. 003/2014

Responsáveis/Interessado: VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO e MARIA JACY TABOSA BARROS e MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, una-